



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Dom Joaquim, com endereço na Praça Cônego Firmiano, nº 40, Bairro centro, CEP: 35.865-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 027/2017, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para participação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e, ainda, pelas normas e condições fixadas neste edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município, Glaciúla Ivanice Pereira equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2685, publicada em 02/01/2017.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

LOCAL: Prefeitura Municipal de Dom Joaquim -Praça Cônego Firmiano, 40
, Centro, Dom Joaquim/MG, CEP: 35.865.000

Departamento de Compras e Licitações

DATA: 14/03/2017

HORA: 12:30H

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de material de limpeza higiene, descartáveis e utilidades para cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG**, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra este edital.

1.2 - Os materiais de limpeza e higiene deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com frete por conta e risco do fornecedor.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste pregão é restrita às microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas, assim enquadradas em conformidade com Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações, e que estiverem cadastradas junto à Prefeitura Municipal, e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.3. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

c) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Dom Joaquim.

2.4. No caso de consórcio, os mesmos observar-se-ão as seguintes normas:

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;

c) apresentação dos documentos exigidos no edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem "b" do 2.4;

g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 33, § 2º da Lei 8.666/93, bem como do compromisso referido no subitem "a" do 2.4.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio-sede da Prefeitura Municipal ou encaminhá-lo pelos Correios, por fax ou e-mail, desde que os originais sejam apresentados à Administração, até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES VERBAIS E MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO INTERESSE DE RECORRER.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

b) tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com **reconhecimento de firma do outorgante**, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

c) o representante legal, credenciado e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

d) **Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.**

4.5. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Os documentos exigidos para o credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão, em envelope separado dos envelopes de proposta comercial e de documentos para habilitação. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

4.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante em ANEXO IV, e;

5.1.2. Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope nº 1), devidamente lacrado.

5.1.3. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope nº 2), devidamente lacrado.

5.1.4. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item 5.1.1 deverá ser entregue no início da sessão, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes 1 e 2.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.2.1. Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM - MG
PREGÃO PRESENCIAL N°007/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM- MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e em todos os documentos da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o(s) objeto(s) da presente licitação.

5.8. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “1”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope 1.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, e deverá conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, características exigidas conforme anexo I nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

- a) preço cotado de forma unitária (com duas casas decimais após a vírgula), por item;
- b) declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- c) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- d) designação do número desta licitação;
- e) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A proposta deve conter o valor unitário, bem como o valor global dos materiais de limpeza e higiene.

6.7. Não serão admitidos os materiais de limpeza e higiene em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou deteriorações na data da entrega.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2”

7.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope 2 – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;

b.1) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

b.1.1) Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

b.1.2) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou a sede do licitante;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união),
- d) Prova de regularidade para com a fazenda estadual;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, esta última da sede da proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça ou Certidões Judiciais Cíveis de 1ª e 2ª instâncias, extraídas do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica.
 - a.1) Caso a Comarca sede da licitante tenha Processo Judicial Eletrônico (PJE), será necessário, também, a apresentação da Certidão Negativa específica de Falência e Concordata do PJE.

7.2.4. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em ANEXO III.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme ANEXO V;
- c) Alvará Sanitário ou Declaração de Vigilância Sanitária, em vigor.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.4. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações.

7.5. Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, **COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, quando for o caso, e os comprobatórios da habilitação jurídica.**

7.6. Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, conforme item 20 deste edital.

8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará à pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (ANEXO IV) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

8.3. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes “1”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, constituindo-se a proposta mais vantajosa para o Município, aquela que atender aos fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e ofertar o preço por item de menor valor.

8.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para cada item até o encerramento do julgamento destes.

8.7. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

8.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “2” - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) - objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atender às exigências deste Edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;
- b) apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) apresentar preços unitários superiores ao praticado no mercado;
- d) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- e) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- f) **não citar a marca ou procedência do produto ofertado;**

8.15. Nas situações previstas nos incisos 8.10., 8.11. e 8.14, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16. O licitante declarado vencedor deverá apresentar à pregoeira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública do pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

8.18. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

8.19. A Pregoeira no julgamento das propostas de preços poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

- a) Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- c) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- d) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;
- e) Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

8.20. No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, de empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2º, segunda parte).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

8.21. Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Pregoeira.

8.22. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.23. É facultado, ainda, à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

8.24. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 22/2009.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será notificado para assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, devendo iniciar o fornecimento dos materiais de limpeza e higiene de acordo com as autorizações emitidas pela Administração.

9.3. É facultado ao Município, quando o(s) vencedor(es) não entregar(em) os materiais de limpeza e higiene, no prazo estipulado neste edital ou não apresentar situação regular para cumprimento da ordem de fornecimento no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir sua proposta, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.4. A proposta da vencedora deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

10.2. Os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente.

10.3. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.6. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.6.1. Serem dirigidos ao Município de Dom Joaquim, Setor de Compras e Licitações, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6.2. Ser apresentado em uma via original ou reconhecido em cartório, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

10.6.3. Somente serão válidos os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório;

10.6.4. Quando encaminhadas via Correio, meio eletrônico (*e-mail*) ou por *fax-simile*, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolizar os memoriais originais junto ao Município de Dom Joaquim.

10.6.5. Ser protocolizado no Município de Dom Joaquim, na Praça Cônego Firmiano, 40, Centro, Dom Joaquim– CEP.: 35.865-00, no Departamento de Compras e Licitação, no horário de expediente das 07h00min às 11h30min e das 12h30min as 16h00min.

10.7. O Setor de Compras e Licitações não se responsabilizará por memoriais de recurso e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 10.6.5 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11. DA RESCISÃO

A rescisão ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 22/2009 e/ou nas condições abaixo:

a) Recusar-se a entregar os materiais de limpeza e higiene, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) Entregar os materiais de limpeza e higiene com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Fornecimento;

c) Falir ou dissolver-se;

d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. O licitante vencedor será convocado e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato, contados do recebimento da convocação, conforme minuta constante do ANEXO VII, que integra este edital.

12.2. É facultado à Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.

12.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a Contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou com efeito equivalente.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017, iniciando a partir da data de sua assinatura.

12.4.1. Excepcionalmente, o prazo contratual poderá ser prorrogado, caso ocorra algumas das hipóteses elencadas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

12.6. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, pelos motivos constantes no artigo 78, incisos I a XVII, e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

12.7. Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

12.8. Correrão por conta da licitante vencedora às despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

13. DOS PRAZOS

13.1. O prazo de entrega dos materiais de limpeza e higiene deverá ser de até 3 (três) dias úteis após sua solicitação, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

13.2. O fornecimento dos materiais de limpeza e higiene será efetuado mediante a apresentação da autorização de fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

13.3. Recebida à ordem de fornecimento/requisição, a CONTRATADA terá até 3 (três) dias úteis para entregar os materiais de limpeza e higiene na Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os materiais de limpeza e higiene considerados inadequados.

14.2. O recebimento dos materiais de limpeza e higiene será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de fornecimento, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 3 (três) vias, para fins de pagamento.

14.3. Os materiais de limpeza e higiene deverão ser entregues de acordo com as ordens de fornecimento, conforme especificações do ANEXO I deste Edital e a propostas da licitante vencedora.

14.4. O prazo para a entrega dos materiais de limpeza e higiene será de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada.

14.5. Os materiais de limpeza e higiene deverão estar dentro do prazo de validade na data de sua entrega.

14.6. A empresa deverá entregar materiais de limpeza e higiene na Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1. A **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim** pagará pelo fornecimento os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

15.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da entrega dos materiais de limpeza e higiene, com apresentação de Nota Fiscal, desde que os materiais de limpeza e higiene tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item 14.2.

15.3. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

15.4. Se os documentos mencionados no item 7.2 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a **CONTRATADA** deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

16. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais de limpeza e higiene, após a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 17.5.

17.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais de limpeza e higiene descrito neste edital sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- II - 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

17.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Fornecimento, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.4. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso no fornecimento dos materiais de limpeza e higiene, após o encaminhamento da ordem de fornecimento pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) multa de 10% (dez por cento) do valor dos materiais de limpeza e higiene constantes da ordem de fornecimento, conforme proposta da vencedora;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 17.5, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**, para as providências cabíveis.

17.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

17.9. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**.

18. DAS RESPONSABILIDADES

18.1. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

18.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

18.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do objeto.

18.1.3. A aceitação final dos materiais de limpeza, higiene descartáveis e utilidades para cozinha não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utilidades para cozinha, apurados posteriormente à utilização dos materiais, por ela fornecidos.

18.1.4. As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.

18.1.5. Fornecer os materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utilidades para cozinha, requisitados apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor indicado pela Contratante.

18.1.6. Os materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utilidades para cozinha deverão estar dentro dos seus prazos de validade.

18.1.7. Entregar os materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utilidades para cozinha requisitados na Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

18.1.8. As ordens de fornecimento serão emitidas por mês, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

18.2.1. Realizar análise da qualidade dos materiais de limpeza , higiene, descartáveis e utilidades para cozinha fornecidos.

18.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 15 deste edital.

18.2.3. Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura da autorização de fornecimento.

18.2.4. Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;

18.2.5. Fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos materiais de limpeza , higiene, descartáveis e utilidades para cozinha.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Funcional Programática	Ficha
02-0001-0001-04.122.0004.2005-3.3.90.30	20
02-0001-0001-04.122.0004.2006-3.3.90.30	27
02-0001-0001-04.122.0004.2006-3.3.90.30	31
02-0001-0002-04.122.0006.2008-3.3.90.30	36
02-0002-0001-03.062.0003.2009-3.3.90.30	45
02-0003-0001-04.128.0005.2010-3.3.90.30	53
02-0003-0002-04.122.0005.2011-3.3.90.30	61
02-0003-0002-04.122.0005.2011-3.3.90.30	69
02-0003-0002-04.122.0005.2013-3.3.90.30	76
02-0003-0002-04.122.0005.2014-3.3.90.30	83
02-0004-0001-18.541.0059.2015-3.3.90.30	92
02-0005-0002-04.129.0011.2027-3.3.90.30	121
02-0005-0002-04.129.0013.2028.3.3.90.30	126
02-0005-0002-05.181.0015.2030-3.3.90.30	138
02-0006-0001-12.122.0005.2036-3.3.90.30	154
02-0006-0002-12.361.0021.2042-3.3.90.30	169
02-0006-0002-12.365.0024.2050-3.3.90.30	208
02-0008-0001-10.122.0005.2061-3.3.90.30	246
02-0009-0001-10.302.0031.2064-3.3.90.30	260
02-0009-0002-10.301.0031.2068-3.3.90.30	283
02-0009-0002-10.301.0031.2069-3.3.90.30	291
02-0009-0002-10.305.0033.2075-3.3.90.30	318
02-0010-0001-13.122.0005.2076-3.3.90.30	326
02-0011-0005-04.122.0005.2102-3.3.90.30	456
02-0012-0001-08.122.0005.2104-3.3.90.30	469
02-0012-0001-08.243.0063.2105-3.3.90.30	478
02-0013-0001-08.244.0065.2109-3.3.90.30	506
02-0013-0001-08.244.0065.2110-3.3.90.30	515



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

02-0014-0001-08.243.0063.2112-3.3.90.30	527
02-0015-0001-27.812.0039.2116-3.3.90.30	545
02-0016-0001-20.608.0009.2018-3.3.90.30	559

20. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utilidades para cozinha será da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, ou de quem esta determinar.

21. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

21.1. Aplicar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

22. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

22.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 22/2009 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

23.2. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

23.3. A Equipe de Apoio poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

23.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Reserva-se a pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

23.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

23.7. Não serão permitidos a retirada dos envelopes apresentados e/ou o cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

23.11. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Equipe de Apoio, no horário de 7h as 16 horas.

23.12 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

23.13. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

23.14. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento para participar da licitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato e Impeditivo da Habilitação
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta
- g) ANEXO VII - Minuta do Contrato

Dom Joaquim, 17 de Fevereiro de 2017.

Glaciúla Ivanice Pereira
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO N° 007/2017



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente procedimento tem por finalidade a aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e utilidades para cozinha para a Prefeitura Municipal de Joaquim/MG, de acordo com as seguintes especificações:

1.2- A aquisição dos materiais de limpeza terá seu julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ficando o licitante obrigado a especificar o valor unitário, valor total e a **marca dos produtos**.

PLANILHA 01 MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO íntimo, feminino, descartável, de uso pacote externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno. pacote com, no mínimo, 08 unidades.	PACOTE COM 08 UNIDADES	20
2	AGUA SANITÁRIA Utilizada para a lavagem de roupas, remoção de manchas, limpeza em geral. Em seu rótulo deve conter especificação de que pode ser utilizado para desinfecção de alimentos. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Embalagem de 1 L. Conter, no mínimo 60%, de sua validade. Deve conter registro no Ministério da Saúde. Tipo Santa Clara ou superior.	L	1551
3	ALCOOL LÍQUIDO ETÍLICO : Hidratado 70% INPM, para uso doméstico, embalagem plástica resistente, frasco 1L, número de lote e registro .	L	150
4	ALCOOL EM GEL Concentração 70%. Embalagem de 500g. Conter, no mínimo 60%, de sua validade. Número de lote e registro.	UND	252
5	ALCOOL LÍQUIDO ETÍLICO Hidratado 92,8° INPM, para uso doméstico, embalagem plástica resistente – frasco 1L. Número de lote e registro.	UND	200
6	ALCOOL LÍQUIDO ETÍLICO Hidratado 92,8° INPM, para uso doméstico, embalagem plástica resistente – frasco 500 mL. Número de lote e registro.	UND	70
7	AMACIANTE , líquido para roupas em embalagem plástica com volume de 2 litros. Produto composto por : Cloreto de Dalquil, Dimetil, Amônio, Coadjuvantes, Emulsão, de Silicone, Diluente, Conservante, Fragrância Pigmento e Água. Conter, no mínimo 60%, de sua validade. Tipo Baby Soft ou superior.	UND	260



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

8	BALDE Balde em material plástico para concreto, resistente, com alça de metal, capacidade para 20 litros, indicada no produto.	UND	26
9	BALDE em material plástico para concreto, resistente, com alça de metal, capacidade para 15 litros, indicada no produto.	UND	90
10	BUCHA Esponja para lavar louças, em fibra sintética, dupla face, uma macia e outra abrasiva, tamanho 110x75x23mm. Tipo Esfrebom ou superior.	UND	780
11	CERA EM PASTA , com a seguinte composição: solvente, coadjuvantes, emulsificante, ativos, corante e silicone, acondicionado em embalagem de metal de 375g	UNID	5
12	CERA TIPO LÍQUIDA. aplicação pisos cerâmicos, granitos, frasco 25,00 mármore e paviflex. cor: incolor. frasco de 750ml.	FRS DE 750 ML	12
13	CLORO Produto desinfetante que possa ser utilizado para tratamento da água e desinfecção em geral. Teor de cloro ativo: 5% p/p. Embalagem de 1 L. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade. Deve conter registro no Ministério da Saúde. Tipo Santa Clara ou superior.	L	1000
14	CONDICIONADOR INFANTIL Creme para cabelo tipo condicionador, para todos os tipos de cabelo, indicado para o uso infantil. Produto de excelente qualidade. Embalagem plástica de 200 ML.	UND	255
15	CREME DENTAL ADULTO Bisnaga de 90g, composto de flúor e cálcio, sabor menta, acondicionado em caixa de papel cartão.	UND	325
16	CREME/ GEL DENTAL + 6 MESES Creme ou gel dental para bebês a partir de 6 meses. Com sabor delicado. Embalagem de 50 g. Não deve conter Flúor. Conter, no mínimo 60%, de sua validade.	UND	212
17	DESINFETANTE Produto líquido em embalagem de plástico de 2 litros, tendo como princípio ativo: cloreto alquildimetilbenzilamônio. Age na desinfecção eliminando bactérias, germes e fungos; bem como limpeza e perfume. Validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Tipo Scarlim ou superior.	UND	1077
18	DETERGENTE Produto líquido para louça em embalagem plástica transparente, neutro, incolor, com volume de 500 ML. Conter, no mínimo 60%, de sua validade.	L	600
19	ESCOVA DE DENTE ADULTO; 20 tufo de cerdas macias, distribuídas no mínimo em 3 fileiras; cabo anatômico. Embalagem individual e apropriada. Deve conter registro e número de Lote.	UND	460
20	ESCOVA DE DENTE EXTRA MACIA Uso infantil; 20 tufo de cerdas extra macias e arredondadas. Cerdas distribuídas no mínimo em 3 fileiras; cabo anatômico. Embalagem individual e apropriada. Deve conter registro e número de Lote.	UND	1658
21	ESCOVA DE DENTE MACIA Uso infantil; 20 tufo de cerdas macias e arredondadas. Cerdas distribuídas no	UND	8



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

	mínimo em 3 fileiras; cabo anatômico. Embalagem individual e apropriada. Deve conter registro e número de Lote.		
22	ESCOVA DE ROUPA Escova de roupa com cerdas resistentes e base de plástico.	UND	54
23	ESCOVÃO PARA LIMPEZA GERAL Escovão para limpeza pesada. Cerdas resistentes. 40cm com cabo.	UND	49
24	ESPONJA DE AÇO Esponja de aço, pacote com 60g, tendo na sua composição aço carbono. Pacote com 08 unidades. Conter, no mínimo 60%, de sua validade. Tipo QLutro ou superior.	PCT	601
25	ESPONJA DE BANHO – espuma	UND	20
26	FLANELA Pano para tirar pó, limpar e dar brilho em pequenos objetos, tamanho aproximado de 28x38cm.	UND	310
27	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G Fralda descartável composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com flogel, para uso infantil; no tamanho grande. Pacote com 28 und. Tipo Personal ou superior.	PCT	100
28	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M Fralda descartável composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com flogel, para uso infantil; no tamanho médio. Pacote com 32 und. Tipo Personal ou superior.	PCT	100
29	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P Fralda descartável composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com flogel, para uso infantil; no tamanho pequeno. Pacote com 36 und. Tipo Personal ou superior.	PCT	100
30	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO RECEM NASCIDO Fralda descartável composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com flogel, para uso infantil; no tamanho grande. Pacote com 28 und. Tipo Personal ou superior.	PCT	20
31	FRALDA DESCARTÁVEL G Fralda descartável composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com flogel, para uso infantil; no tamanho grande. Pacote com 28 und. Tipo Personal ou superior.	PCT	190
32	FRALDA DESCARTÁVEL M Fralda descartável composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com flogel, para uso infantil; no tamanho médio. Pacote com 32 und. Tipo Personal ou superior.	PCT	200
33	FRALDA DESCARTÁVEL P Fralda descartável composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com flogel, para uso infantil; no tamanho pequeno. Pacote com 36 und. Tipo Personal ou superior.	PCT	170
34	FRALDA DESCARTÁVEL XG Fralda descartável composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polipropileno;	PCT	110



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

	adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com flogel, para uso infantil; no tamanho extra grande. Pacote com 24 und. Tipo Personal ou superior.		
35	HASTES FLEXÍVEIS As hastes flexíveis com pontas de puro algodão que não se desprendem sob condições normais de uso. O algodão deve possuir agente antigerme. Hastes confeccionadas com plástico flexível e inquebrável. Embalagem com 150 und.	UND	25
36	INSETICIDA AÇÃO TOTAL Destinado ao controle de insetos. Tipo "spray". Embalagem contendo aproximadamente 200 g. Conter, no mínimo 60%, de sua validade. Número de lote e registro.	UND	25
37	INSETICIDA Destinado ao controle de traças, cupins de madeira seca, brocas de madeira seca, moscas, mosquitos e baratas. Conter, no mínimo 60%, de sua validade. Número de lote e registro. Tipo Kotrini ou superior.	UND	35
38	LIMPA ALUMÍNIO – Produto a base de ácido clorídico e glicólico, oferece brilho e limpeza para peças de alumínio. Unidade de 300ml	UND	22
39	LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso com ingredientes ativos que dissolvem e removem a sujeira em variados tipos de superfície. Unidade com 500 mL. Conter, no mínimo 60%, de sua validade.	UND	480
40	LIXEIRA Em material plástico resistente, com pedal. Capacidade de 15 litros.	UND	89
41	LIXEIRA - em material plástico resistente, com pedal, capacidade 20 litros	UND	29
42	LIXEIRA - em material plástico resistente, com pedal, capacidade 30 litros	UND	24
43	LUSTRA MÓVEIS - embalagem de 200ml	UND	5
44	LUVA PARA LIMPEZA Luva de látex, resistentes, para limpeza em geral. Tamanhos P, M ou G, segundo especificação do pedido. Conter, no mínimo 60%, de sua validade.	PCT	220
45	LUVAS DE LÁTEX Luvas de látex descartáveis. Tamanho P, M ou G, de acordo com solicitação. Caixa com 100 unidades. Conter, no mínimo 60%, de sua validade.	CAIXA	351
46	MASCARA DESCARTÁVEL Mascara descartável branca reforçada, com elástico. Embalagem com 100 und, contendo dados do fabricante e data de validade.	EMBALAG EM	108
47	PÁ DE LIXO Pá para recolher lixo galvanizada com cabo longo.	UND	44
48	PANO DE CHÃO Pano para chão não alvejado, 100% algodão, tipo saco duplo, tamanho mínimo de 40x65cm.	UND	451
49	PAPEL HIGIÊNICO Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na COR BRANCA (100% BRANCA), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 16 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FARDO	178



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

50	PAPEL HIGIÊNICO Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FARDO	202
51	PROTECTOR PARA CERDAS DE ESCVAS DE DENTES Capinhas plásticas para cerdas de escovas de dente. Bom qualidade.	UND	1200
52	REFIL DE LENÇO UMIDECIDO DESCARTÁVEL - Destinado ao uso infantil, não tecido, com dimensões 21 x 12,5 cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade. Refil com 100 lenços.	UND	660
53	RODO 30 CM Puxador de água, base de plástico, com duas borrachas 30 cm, com cabo de madeira afilado e lixado.	UND	45
54	RODO 60 CM Puxador de água, base de plástico, com duas borrachas 60 cm, com cabo de madeira afilado e lixado.	UND	89
55	ROLO DE SACO PLÁSTICO 1 KG Rolo de sacos plásticos resistentes, não tóxicos. Cada saco deve ter capacidade aproximada de 1 kg.	ROLO	25
56	ROLO DE SACO PLÁSTICO 5 KG Rolo de sacos plásticos resistentes, não tóxicos. Cada saco deve ter capacidade aproximada de 5 kg.	ROLO	30
57	ROLO DE SACO PLÁSTICO 3 KG Rolo de sacos plásticos resistentes, não tóxicos. Cada saco deve ter capacidade aproximada de 3 kg.	ROLO	52
58	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL Sabonete líquido glicerinado, hipoalergênico. Perfumado com fragrância suave. Excelente ação emoliente. Testado por dermatologistas e recomendado por pediatras. Deve conter aproximadamente 250 mL.	UND	260
59	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO Sabonete líquido, anti-séptico (eliminar 99% de bactérias). Conter, no mínimo, 60% de sua validade. Embalagem de 5 litros .	UND	14
60	SABONETE EM BARRA Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	50
61	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO Sabonete líquido, anti-séptico (eliminar 99% de bactérias). Conter, no mínimo, 60% de sua validade. Embalagem de 250 mL. Tipo Protex ou superior.	L	80



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

62	SABONETE EM BARRA INFANTIL Deve conter fragrância suave. Conter base de glicerina 100% vegetal sem gordura animal. Hipoalergênico, fórmula indicada para peles sensíveis. Testado por dermatologistas e recomendado por pediatras. Peso 90g.	UND	120
63	SABONETE ANTISSÉPTICO Sabonete perfumado, anti-séptico, com glicerina, 90g. Tipo Protex ou superior.	UND	215
64	SABÃO EM QUADRO Sabão em barra neutro, pacote com 05 unidades pesando 200g. Tendo na sua composição sabão base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Conter, no mínimo 60%, de sua validade.	PCT	353
65	SABÃO EM PÓ Sabão em pó, levemente perfumado, para o uso em roupas. Unidade 1kg, Conter , no mínimo 60% de sua validade. Tipo Tixan ou Superior.	KG	944
66	SACO DE LIXO 100 L Saco plástico para lixo, resistente, boca larga, com capacidade indicada na embalagem, em polietileno reforçado – pacote com 100 unidades.	PCT	260
67	SACO DE LIXO 15 L Saco plástico para lixo, resistente, boca larga, com capacidade indicada na embalagem, em polietileno reforçado – pacote com 100 unidades	PCT	20
68	SACO DE LIXO 30 L Saco plástico para lixo, resistente, boca larga, com capacidade indicada na embalagem, em polietileno reforçado – pacote com 100 unidades.	PCT	201
69	SACO DE LIXO 50 L Saco plástico para lixo, resistente, boca larga, com capacidade indicada na embalagem, em polietileno reforçado – pacote com 100 unidades.	PCT	40
70	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40L: Saco Plástico, infectante, brancos leitoso, pacote com 100 unidades.	PCT	20
71	SACO DE LIXO 60 L Saco plástico para lixo, resistente, boca larga, com capacidade indicada na embalagem, em polietileno reforçado – pacote com 100 unidades.	PCT	130
72	SHAMPOO INFANTIL Com essência suave, infantil, para todos os tipos de cabelos, sem álcool e de pH balanceado. Conter aproximadamente 200 mL.	UND	10
73	SHAMPOO PARA BEBÊ Com essência suave, infantil, para todos os tipos de cabelos, sem álcool e de pH balanceado. Conter aproximadamente 200 mL.	UND	355
74	SODA CAUSTICA Produto asado para desentupir cano. Produto com numero de registro e lote. Unidade de 500g. Conter, no mínimo, 60% de sua validade. Tipo Escorpião ou superior	UND	45
75	TOUCA capilar descartável tipo TNT, de boa qualidade. Pacote com 100 peças.	PCT	93
76	VASSOURA DE PELO Vassoura com cerdas sintéticas macias e resistentes, haste de plástico e cabo de madeira revestida ou não. Com base de 60 (sessenta) centímetros.	UND	22
77	VASSOURA DE PELO Vassoura com cerdas sintéticas macias e resistentes, haste de plástico e cabo de madeira revestida ou não. 30 cm.	UND	94
78	VASSOURA SANITÁRIA Vassoura sanitária em matéria resistente, com estojo plástico. Cor branca. Número de lote	UND	42



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

	e registro.		
79	VASSOURA PIAÇAVA Vassoura tipo piaçava, forma leque, revestida de flange de metal, corpo em madeira afilada e lixada.	UND	139

PLANILHA 02 – UTILIDADES PARA COZINHA E DESCARTAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CANECÃO de alumínio, capacidade 1L	UND	03
02	CANECÃO de alumínio, capacidade 2L	UND	03
03	COADOR , Coador de café de flanela , TAMANHO m,120MM	UND	27
04	COLA- TUDO Cola a base de Éster de cianoacrilato, com grande poder colagem. Destinado ao uso em diversos materiais diferentes. Embalagem contendo 3 gramas. Dever conter, no mínimo, 60% de sua validade.	UND	6
05	COLHER DESCARTÁVEL Colher de plástico descartável para refeição, atóxico, material resistente. Pacote com 50 unidades.	PCT	180
06	COLHER: Colher para mesa, aço inox.	UND	100
07	COPO AMERICANO DUPLO Copo de vidro com capacidade de 280 MI. Em perfeito estado de conservação.	UND	80
08	COPO AMERICANO Copo de vidro com capacidade de 190 MI. Em perfeito estado de conservação	UND	98
09	COPO DESCARTAVEL : Plástico polipropileno contendo 100 unidades, capacidade de 200 ml.	PCT	1990
10	COPO DESCARTÁVEL 300 ML Copo plástico descartável, resistente, não tóxico. Pacote com 100 unidades. Conter, no mínimo 60%, de sua validade.	PCT	40
11	COPO DESCARTÁVEL, PARA CALDO Copo plástico descartável, resistente, não tóxico. Pacote com 50 unidades de 250 MI cada. Conter, no mínimo 60%, de sua validade.	PCT	60
12	CUMBUCA DESCARTÁVEL, Cumbuca em material plástico resistente e atóxico. Capacidade de 300 MI. Pacote com 10 unidades.	PCT	160
13	EBULIDOR , para aquecimento de água em recipiente aberto, 127 volts.	UND	12
14	FACA Material Inox com cabo de madeira para cozinha .	UND	18
15	FILME DE P.V.C, Rolo do P.V.C de 30 m x 28 cm. Deve vir em embalagem primária de papelão intacta e limpa.	UND	35
16	GARFO DESCARTÁVEL, Garfo de plástico descartável, atóxico, material resistente. Pacote com 50 unidades.	PCT	150
17	GARFO : Para mesa, Aço Inox.	UND	100
18	GARRAFA TÉRMICA, Garrafa térmica resistente, de ótima qualidade e conservação de calor, com capacidade para 1	UND	25



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

	litro.		
19	GUARDANAPO Papel toalha, branco, absorvente, dimensões 23x23cm/folha – pct com 50 unidades.	PCT	45
20	ISQUEIRO MAXI Isqueiro á áscar descartável. Média de 3.000 chamas. Produto com número de lote e registro. Tipo BIC MAX ou superior.	UND	79
21	JARRA DE PLÁSTICO: Capacidade de 2L	UND	12
22	PALITO PARA CHURRASCO Palitos redondos, 100% madeira, medindo 25 x 3,5 mm. Pacote com 100 und.	PCT	10
23	PALITO PARA DENTES Deve conter 100% de madeira. Embalagem com 100 unidades.	UND	10
24	PANO DE PRATO Pano de prato (copa/cozinha), 100% algodão, alta absorção, liso, branco, dimensões mínimas de 43x65cm.	UND	190
25	PAPEL ALUMÍNIO Rolo de folha de alumínio, destinado ao contato com alimentos. A folha de alumínio deve ter 45 cm de largura e no mínimo 7,5 m de comprimento. Deve vir protegido com embalagem primária em plástico, íntegra e limpa.	UND	30
26	PAPEL ATOALHADO ABSORVENTE Papel toalha branco, absorvente, em rolo, picotado, dimensões 20cmx21,5cm/folha, rolo com 50 toalhas – pacote com 2 rolos.	PCT	1540
27	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Papel toalha interfolha 22x26,5 2 dobras Pacote com 1000 Folhas, alto grau de alvura, não deixa resíduos nas mãos, resistentes e absorventes, dimensões 22x26,5, cor: Branca, textura: folha simples alta qualidade - gofrado.	PCT	202
28	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Produto descartável, atóxico. Tamanho G. Pacote com 10 unidades.	PCT	300
29	PRATO DESCARTÁVEL P Produto descartável, atóxico. Tamanho P. Pacote com 10 unidades.	PCT	200
30	PRATO DESCARTÁVEL Fundo , com 15 cm, caixa com 500 unidades	CAIXA	20
31	PRATO : raso de vidro transparente .	UND	50
32	PRENDEDOR PLÁSTICO Prendedor plástico para roupas, tamanho grande – pct 12 unidades.	PCT	24
33	SACO PARA CESTA BÁSICA Saco plástico resistente, atóxico, utilizado para o embalo de cestas básicas. Fardo com 100 und.	FARDO	11
34	SACO PARA CHUP-CHUP Saco plástico para a confecção de chup-chup, medindo 4x23 cm. Pacote com 1000 unidades.	PCT	10
35	SACO PARA PIPOCA Saco pequeno de papel para pipoca. Medindo aproximadamente 7x13 cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	20
36	VELA PARA FILTRO DE BARRO -. Parede Em Material Cerâmico Microporoso, Sem Adição De Produtos Químicos,. Compatíveis Com Todos Os Filtros Por Gravidade Do	UND	06



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Mercado: Retém Partículas De 0.5 A 1,0 Micron.		
--	------------------------------------------------	--	--

A) DOS PRAZOS:

1- conforme estabelecido no item 13 do edital

B) DAS RESPONSABILIDADES:

1- conforme estabelecido no item 18 do edital



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO N° 007/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Pregoeira e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Edital de Pregão Presencial n° 007/2017

OBJETO: Aquisição de material de limpeza , higiene, descartáveis e utilidades para cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG.

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF sob o n° _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____ (MG), ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura reconhecida em cartório

ANEXO III

PREGÃO N° 007/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

A(O) (Razão Social do LICITANTE), inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Local) _____, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)
Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO IV

PREGÃO Nº 007/2017



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7.2 do edital em referência.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome e assinatura do Declarante)
Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO N° 007/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____ (*nome da licitante*), inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(*Local*), (*data*)

Assinatura do responsável legal
Carimbo da empresa

ANEXO VI

PREGÃO N° 007/2017



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

PLANILHA 01 MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QTDE.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	CONFORME ANEXO I DO EDITAL					

PLANILHA 02 - UTILIDADES PARA COZINHA E DESCARTAVEIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QTDE.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	CONFORME ANEXO I DO EDITAL					

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 007/2017 e ainda que:

- a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Município, de de _____.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:
Cargo:
Identidade:

ANEXO VII



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO N° 007/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E _____.

O Município de Dom Joaquim, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº _____, com edifício-sede da Prefeitura localizada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, _____/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, _____, brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado em _____/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____ CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____ em _____/MG, CEP n.º _____ neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em _____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do Pregão Presencial nº 007/2017, e em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto à aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utilidades para cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, conforme descrição e quantidades estimadas e relacionadas no ANEXO I, do Pregão Presencial nº 007/2017 e da Proposta da CONTRATADA.

1.2 - Os materiais de limpeza, higiene descartáveis e utilidades para cozinha, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de _____, com frete por conta e risco do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2 - O prazo de vigência do presente instrumento é até 31/12/2017, a contar de sua assinatura.

2.1 - Excepcionalmente, o prazo contratual poderá ser prorrogado, caso ocorra algumas das hipóteses elencadas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2 - O prazo de entrega dos materiais de limpeza e higiene deverá ser de até 3 (três) dias úteis após sua solicitação, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

2.3 - O fornecimento dos materiais de limpeza e higiene será efetuado mediante a apresentação da autorização de fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

2.4 - Recebida à ordem de fornecimento, a CONTRATADA terá até 3 (três) dias úteis para entregar os materiais de limpeza e higiene na Prefeitura Municipal de _____.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____
(_____).

3.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos materiais de limpeza e higiene a serem adquiridos no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

3.2 - As ordens de fornecimento serão emitidas por mês, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da entrega dos materiais de limpeza e higiene, com apresentação de Nota Fiscal, desde que os materiais de limpeza e higiene tenham sido efetivamente entregues.

4.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

4.3 - Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1 - Os preços são fixos e irredutíveis.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a qualidade dos materiais de limpeza e higiene entregues pela CONTRATADA.

6.2 - O exercício da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto à qualidade dos materiais de limpeza e higiene fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

7.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

7.1.3 - A aceitação final dos materiais de limpeza e higiene não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos materiais de limpeza e higiene, apurados posteriormente à utilização dos materiais de limpeza e higiene por ela fornecidos.

7.1.4 - As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.

7.1.5 - Fornecer os materiais de limpeza e higiene requisitados apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor indicado pela Contratante.

7.1.6 - Os materiais de limpeza e higiene deverão estar dentro dos seus prazos de validade.

7.1.7 - Entregar os materiais de limpeza e higiene requisitados na Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG.

7.1.8 - As ordens de fornecimento serão emitidas por mês, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.2 - Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

8.2.1 - Realizar análise da qualidade dos materiais de limpeza e higiene fornecidos.

8.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato.

8.2.3 - Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura da autorização de fornecimento.

8.2.4 - Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;

8.2.5 - Fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos materiais de limpeza e higiene.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO

O fornecimento dos materiais de limpeza e higiene que constituem objeto do presente contrato não poderá ser sub-contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA o que dispõe o artigo 87 da Lei de Licitação, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor dos materiais de limpeza e higiene constantes da ordem de fornecimento, conforme proposta da vencedora;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais de limpeza e higiene objeto deste contrato serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

11.2.1 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Fornecimento, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3 - Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na entrega do fornecimento dos materiais de limpeza e higiene, após o encaminhamento da ordem de fornecimento pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.

11.4 - Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da CONTRATANTE.

11.5 - As multas são independentes, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 22/2009 e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os materiais de limpeza e higiene, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Entregar os materiais de limpeza e higiene com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Fornecimento;
- c) Falir ou dissolver-se;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Dom Joaquim/MG, quais sejam:

Funcional Programática	Ficha
02-0001-0001-04.122.0004.2005-3.3.90.30	20
02-0001-0001-04.122.0004.2006-3.3.90.30	27
02-0001-0001-04.122.0004.2006-3.3.90.30	31
02-0001-0002-04.122.0006.2008-3.3.90.30	36
02-0002-0001-03.062.0003.2009-3.3.90.30	45
02-0003-0001-04.128.0005.2010-3.3.90.30	53
02-0003-0002-04.122.0005.2011-3.3.90.30	61
02-0003-0002-04.122.0005.2011-3.3.90.30	69
02-0003-0002-04.122.0005.2013-3.3.90.30	76
02-0003-0002-04.122.0005.2014-3.3.90.30	83
02-0004-0001-18.541.0059.2015-3.3.90.30	92
02-0005-0002-04.129.0011.2027-3.3.90.30	121
02-0005-0002-04.129.0013.2028.3.3.90.30	126



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

02-0005-0002-05.181.0015.2030-3.3.90.30	138
02-0006-0001-12.122.0005.2036-3.3.90.30	154
02-0006-0002-12.361.0021.2042-3.3.90.30	169
02-0006-0002-12.365.0024.2050-3.3.90.30	208
02-0008-0001-10.122.0005.2061-3.3.90.30	246
02-0009-0001-10.302.0031.2064-3.3.90.30	260
02-0009-0002-10.301.0031.2068-3.3.90.30	283
02-0009-0002-10.301.0031.2069-3.3.90.30	291
02-0009-0002-10.305.0033.2075-3.3.90.30	318
02-0010-0001-13.122.0005.2076-3.3.90.30	326
02-0011-0005-04.122.0005.2102-3.3.90.30	456
02-0012-0001-08.122.0005.2104-3.3.90.30	469
02-0012-0001-08.243.0063.2105-3.3.90.30	478
02-0013-0001-08.244.0065.2109-3.3.90.30	506
02-0013-0001-08.244.0065.2110-3.3.90.30	515
02-0014-0001-08.243.0063.2112-3.3.90.30	527
02-0015-0001-27.812.0039.2116-3.3.90.30	545
02-0016-0001-20.608.0009.2018-3.3.90.30	559

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pelas Leis nºs 10.520/2002, 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 007/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro /MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

_____,de de _____.

Município de Dom Joauqim/MG
CONTRATANTE

CONTRADADA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: